



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO FLORESCER, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO ANEXO, conforme Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Interno 15.223/2022.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746 – 49 e CI nº 249.959.26 SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO FLORESCER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrita no CNPJ sob o nº. 12.546.868/0001-70, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº. 1.200, Mirante da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-070, neste ato representada por Devani Sandra Teixeira Lima, inscrita no CPF sob o n.º 129.434.446-34 e CI nº MG – 220.924, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento decorrente de dispensa de chamamento público em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 3.366/2017, com e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e processo interno nº 15.223/2022, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução do plano de trabalho, parte integrante do presente termo de fomento, pela entidade **INSTITUTO FLORESCER**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento, delegação do município e por ato administrativo, bem como avaliar os resultados dele provenientes.
- 2.1.2. Comunicar irregularidades ao CMS (Conselho Municipal de Saúde) e à Secretaria Municipal da Fazenda.
- 2.1.3. Publicar a parceria, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da **ENTIDADE**:

- 2.2.1. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades e cumprimento do Plano de Trabalho.
- 2.2.2. Enviar a SEMSA e ao CMS, antes da renovação, ou quando solicitado:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.
 - b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.
 - c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.
 - d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.
 - e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Saúde e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.
- 2.2.3. Apresentar à SEMSA prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº. 3.366/2017.
- 2.2.4. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de 20 (vinte dias) da solicitação do CMS para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMS.
- 2.2.5. Apresentar à SEMSA relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- 2.2.6. Apresentar relatório final de execução físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SEMSA e ao CMS, no prazo de 30 dias após o término do termo de fomento.
- 2.2.7. Utilizar o recurso deste termo, exclusivamente para fins dispostos no plano de trabalho anexo, sendo proibida a sua utilização para fins diversos.
- 2.2.8. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:**
- 2.3.1. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste termo de fomento, e subsequentes termos aditivos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 2.3.2. Garantir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 184.007,76 (cento e oitenta e quatro mil, sete reais e setenta e seis centavos). O repasse deverá ser realizado, mensalmente, no valor de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) exceto no primeiro mês de vigência, cujo valor a ser repassado será de R\$ 37.341,13 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos), na conta bancária de nº 14.657-5, Agência 1460, operação 013 da Caixa Econômica Federal.

3.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste termo de fomento.

3.3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2022, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00	644

4.2. A dotação orçamentária deste termo de fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de 03/11/2022 a 02/11/2023, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.

5.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

6.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento.

6.4.3. Quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

7.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

7.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

8.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

8.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

8.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

8.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.

8.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 9.1.1. Extrato da conta bancária específica;
- 9.1.2. Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa.
- 9.1.3. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer por meio de cupom fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** parceira.
- 9.1.4. Efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas.
- 9.1.5. Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas às contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).
- 9.1.6. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 9.1.7. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 9.1.8. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- 9.1.9. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

9.2.1. A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

NES



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2.2. A data de aquisição registrada na nota fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pelo **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente termo.

9.2.3. A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme plano de trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

9.2.4. Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de preços deverão instruir a nota fiscal de compra correspondente.

9.2.5. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

9.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

9.3.1. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

9.3.2. Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

9.3.1. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**.

9.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

9.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.4.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

9.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

9.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 9.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 9.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
- 9.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 9.7.1. Aprovação da prestação de contas;
- 9.7.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 9.7.3. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 9.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 9.9.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 9.10. As prestações de contas serão avaliadas:
- 9.10.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 9.10.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.10.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

10.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita execução do presente termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

Nº 5





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** publicará termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, sem ônus para as partes.

14.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1. As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15.1.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

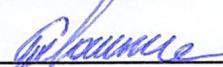
16.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

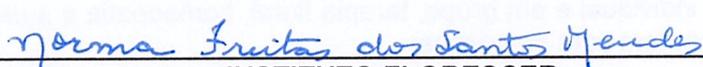
Lagoa Santa, 03 de novembro de 2022.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
MUNICÍPIO

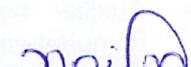


INSTITUTO FLORESCER
DEVANI SANDRA TEIXEIRA LIMA
ENTIDADE

Testemunhas:



 CPF: ~~325.388.626-56~~



 CPF: ~~352.312.056-45~~



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome: INSTITUTO FLORESCER

CNPJ: 12.546.868/0001-70

Endereço: Rua Maria Raimunda de Jesus, 785- Lagoa Santa/MG

Fone: (031) 3688-1452

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Processo nº 08000.032109/2017-74

Responsável Legal: Devani Sandra Teixeira Lima

CPF.: 270.033.297-00 – RG. MG-12.657.314

1.2 Nome: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG

Representante: Rogério César de Matos Avelar

CPF: 371.628.106-91 CI: M 108.665 SSP MG

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O Instituto Florescer é uma Instituição Filantrópica, fundada no ano de 2010 com a proposta de oferecer às pessoas em tratamento de câncer e seus familiares bem como aos portadores de doenças crônicas, em suas variadas manifestações, apoio com psicoterapia individual e em grupo, terapia floral, homeopatia e auriculoterapia. A equipe multidisciplinar tem como propósitos:

2.2. A equipe multidisciplinar tem como propósitos:

- Auxiliar no tratamento às doenças crônicas com terapias integrativas e complementares que possibilitam uma melhor recuperação e restabelecimento da saúde física e mental da pessoa.
- Encorajar o portador de câncer, em tratamento, a enfrentar este período, aumentando nele a vontade de viver, o equilíbrio emocional, a autoestima e a autoconfiança, o que poderá auxiliar na sua recuperação, além de propiciar uma melhor convivência com seu núcleo familiar e com seu ambiente social.
- Atender aos familiares de pessoas em tratamento oncológico, acolhendo-as diante da vivência do tratamento do câncer e auxiliando no fortalecimento das relações familiares.

2.3. O instituto atua há mais de 10 anos no Município, beneficiando milhares de pacientes, em parceria com a Prefeitura de Lagoa Santa implementou projetos de assistência importantes, inclusive na consecução e um sonho que é a construção da sede própria. No ano de 2015 foi realizado a doação de um terreno pelo Poder Público Municipal e, graças a generosidade da sociedade civil e o reconhecimento do trabalho realizado, tivemos a grata alegria de construir a sede própria, em outubro, e que servirá de espaço para grandes ações de cuidado e promoção a saúde.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'NS'.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As doenças crônicas, bem como as diversas neoplasias que afetam a população hoje apresentam números significativos de casos, que devem ser considerados diante da necessidade de acolher e tratar as pessoas nos serviços de saúde.

3.2. O atendimento a Saúde, através de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), foi reconhecidas pelo SUS por meio da Portaria MS/ GM nº 971, em Maio de 2006 e, desde então, tem demonstrado inúmeros benefícios à complementariedade da assistência, inclusive a sua utilização tem sido cada vez mais recorrente nos mais diversos aspectos, seja ele físico, emocional, social ou psíquico.

3.3. O Município de Lagoa Santa, território onde o Florescer está estabelecido, tem como modelo de gestão a política da clínica ampliada, que é definida segundo a cartilha do Ministério da Saúde como uma qualificadora do modo de se fazer saúde, onde a ampliação da clínica propõe um aumento da autonomia do usuário do serviço de saúde, da família e da comunidade, apostando nos vínculos solidários e a participação coletiva nas práticas de saúde.

3.4. O trabalho multiprofissional na clínica ampliada busca, através da escuta qualificada junto ao usuário, entender os motivos pelos quais ele adoeceu e como os sintomas são sentidos, de forma a despertar uma consciência sobre o seu papel na responsabilização e produção de sua saúde. A complexidade dos sujeitos que utilizam serviços de saúde, tornou-se um desafio para os gestores que limitam as práticas de saúde centrada apenas na doença, sem levar em consideração a singularidade do sujeito e as determinantes de saúde que podem afetar o desenrolar e os resultados alcançados.

3.5. O Instituto Florescer, como instituição filantrópica, atua de forma complementar à rede SUS e busca com seu trabalho, contribuir dentro da política Municipal, com ações de Terapias Complementares individuais e em grupo aos pacientes portadores das doenças crônicas, inseridos, segundo as diretrizes do SUS na clínica ampliada, sendo um componente intersetorial e multidisciplinar da rede de saúde.

3.6. Dentro dos eixos de atuação do Instituto Florescer destacamos as ações de Vigilância e Promoção à saúde, enquanto espaço de disseminação e conhecimento troca de experiência, a assistência através das práticas integrativas e complementares aos portadores de doenças crônicas e seus familiares, o processo de educação em saúde e formação de recursos humanos, como agregador de valor aos trabalhos já realizados na rede SUS Municipal e por fim a comunicação e mobilização social que se apresenta como cenário desafiador ao poder público e que pode ser articulado com agendas de discussão permanente através das Instituições filantrópicas.

3.7. Diante do exposto e na busca por manter o modelo de assistência e cuidado dos pacientes primando por uma assistência que leve em consideração os vários aspectos dimensões do cuidado o Instituto Florescer solicita o Fomento do Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, para implantação da sede própria bem como a continuidade e ampliação as atividades desenvolvidas em consonância a política do SUS Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Realizar o acolhimento a toda pessoa que vivencie o tratamento de câncer e seus familiares, bem como pessoas portadoras de doenças crônicas, por meio de uma equipe multidisciplinar que utilizará abordagens e atividades voltadas ao esclarecimento sobre a patologia da doença, aos avanços científicos no tratamento e o desenvolvimento dos cuidados de saúde, visando promover uma melhor qualidade de vida e convivência social da população alvo.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Oferecer serviços de apoio e tratamento complementar aos portadores de câncer e a seus familiares, através de equipe multidisciplinar e multiprofissional.

5.2 Participar ativamente, como serviço complementar, na construção de políticas voltadas aos portadores de doenças crônicas.

5.3 Contribuir na produção de informação e pesquisas no campo das Terapias Integrativas e Complementares no cuidado do câncer e doenças crônicas.

5.4 Contribuir com ações de informação, treinamento e capacitação da Rede de Serviços de Saúde Municipal.

5.5 Realizar parcerias necessárias para o bom desenvolvimento dos projetos.

6. POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA PELA INSTITUIÇÃO

6.1. Como um serviço complementar da rede de Saúde Municipal, o Instituto Florescer oferta o serviço dentro do Município de Lagoa Santa para os portadores de doenças crônicas referenciado pela rede de saúde para uma assistência individual ou coletiva de forma multiprofissional e interdisciplinar.

7. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROJETO

7.1. Para que o paciente possa ser inserido nos serviços ofertados pelo Florescer, traves do referido Termo de Fomento, o mesmo deve atender os seguintes critérios:

7.1.1. Ser referenciado pela Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo que todo o processo de trabalho e de assistência voltada aos pacientes, serão realizadas em consonância com a rede SUS e com as políticas integrativas complementares e reconhecidas pelo SUS;

7.1.2. Assinar termo de consentimento, livre e esclarecido, após orientação dos objetivos do projeto, não podendo interromper, alterar, modificar, descontinuar total ou parcialmente, o seu tratamento médico convencional, durante o período de apoio oferecido pelo Instituto Florescer. A conclusão do trabalho será definida pela equipe responsável pelo trabalho e o paciente será contra referenciado na rede SUS.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.3. Uma vez identificado que o (a) beneficiado (a) está descumprindo a determinação anterior, ele e seus familiares serão automaticamente desligados das ações do Instituto Florescer e as ações informadas a Unidade de Saúde de referência.

7.1.4. O Projeto Terapêutico do paciente será realizado levando em consideração as informações constante da guia de referência e a partir dos momentos de discussão que será definido em momento oportuno com o Município.

8. PROPOSTA METODOLÓGICA

8.1. O projeto desenvolverá atividades e recursos terapêuticos como segue:

8.1.1 Psicoterapia individual e em grupo: A psicoterapia para o portador de doenças crônicas, a exemplo das doenças oncológicas, é um tratamento indispensável para a sua recuperação e reconstrução pessoal. É o agente de elaboração e mudança interna e visa uma estabilização emocional, através da conscientização e minimização de possíveis bloqueios psicológicos manifestados através de ansiedades, angústias ou medos. Este atendimento poderá auxiliar o assistido a suporta melhor o período de tratamento, podendo os efeitos colaterais se torna menores trazendo a luz nova perspectiva de vida.

8.1.2 Terapia floral - Inúmeras pesquisas científicas já concluíram sobre o poder equilibrador e curador de determinadas flores, as quais possuem varias propriedades vibracionais, ou seja, energéticas. O médico inglês Edward Bach legou para o mundo, na primeira metade do século XIX, 38 essências florais inglesas, indicadas para harmonizar as emoções humanas e, conseqüentemente, promover a saúde das pessoas. Seguindo seus passos, pesquisadores florais de diferentes regiões do mundo continuam extraindo de novas flores, as vibrações necessárias para inúmeros males.

8.1.3 Terapia vibracional: Será usada para tratamento dos campos interno e externo do adoecido, pois ela parte do princípio que a doença, ao se manifestar no corpo físico, anteriormente existia nos corpos vital, astral e mental. A Homeopatia desenvolvida no século XIX por Samuel Crithian Hahnemann é reconhecida como uma ciência que contempla a totalidade do SER sendo voltada a um cuidado físico e psíquico do indivíduo.

8.1.4. A homeopatia busca olhar a pessoa além do seu corpo físico, reconhecendo que há um sistema dinâmico que se constitui na relação entre o corpo, a mente e as emoções. Essa terapia alternativa tem como princípio fundamental a ideia de que "Similar cura Similar".

8.1.5. Auriculoterapia-Método terapêutico complementar ligado à milenar medicina tradicional chinesa, que consiste na aplicação de sementes ou esferas magnéticas no pavilhão da orelha, visando favorecer a produção, pelo próprio organismo, de substâncias anti-inflamatórias, analgésicas e reguladoras de hormônios. A medicina tradicional chinesa considera que os meridianos de acupuntura (canais energéticos) ramificam-se por todo o corpo, como pés, mãos, língua e pavilhão auricular. Através da estimulação de pontos específicos é possível acessar o órgão e suas funções físicas e energéticas.

8.2. No decorrer de melhoria do espaço da sede própria do Florescer, poderá implementar novas Terapias Alternativas em atendimento ao objeto do termo de fomento.

9. ESPAÇO FÍSICO UTILIZADO

9.1. O Instituto Florescer funciona atualmente em um espaço cedido pela Prefeitura de Lagoa Santa na região da Várzea, que durante anos nos proporcionou grandes felicidades e realizações.

NES



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. Para o novo Termo de Fomento , o Instituto Florescer funcionará em sede própria, localizada na Rua Carlos Dias Ribeiro 1200, Várzea , ampliando sua atuação e ofertando novas práticas integrativas aos pacientes.

10. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E METAS QUANTITATIVAS

10.1 Atuando em novo espaço o Florescer poderá desenvolver atividades com maior qualidade e eficiência, os atendimentos serão dadas nas seguintes metas trimestrais :

QUADRO DE METAS TRIMESTRAL		
ATIVIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
ACOLHIMENTO	400	Acolher presencialmente ou contato telefônico os pacientes portadores de doenças crônicas e seus entes, nas demandas diversas .
TERAPIA FLORAL	60	Oferta da terapia floral aos pacientes de acordo sua demanda e necessidade
PSICOTERAPIA INDIVIDUAL E EM GRUPO	450	Terapia com foco a estabilização emocional, através da conscientização e minimização de possíveis bloqueios psicológicos manifestados através de ansiedades, angústias ou medos
Terapia vibracional	80	Ofertar a terapia para melhoria e alcance de dos padrões mais saudáveis e equilibrado.
Auriculoterapia	450	Método terapêutico complementar ligado à milenar medicina tradicional chinesa, que consiste na aplicação de sementes ou esferas magnéticas no pavilhão da orelha, visando favorecer a produção, pelo próprio organismo, de substâncias anti-inflamatórias, analgésicas e reguladoras de hormônios
Matriciamento com a rede de Saúde	3	Participar junto as equipes de saúde do Município do matriciamento de pacientes que são público –alvo do instituto Florescer
Contra referência de pacientes para a rede de Saúde Municipal	100	Contra referenciar os pacientes na rede SUS através de guia própria do Município de acordo a politica existente.

* As metas serão apuradas trimestralmente e enviada ,juntamente com a prestação de contas a Prefeitura



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Espera-se com o termo de fomento estabelecer uma parceria ainda mais fortalecida com o serviço público de saúde, através da participação ativa das construções das políticas de saúde. A parceria na ótica de serviço complementar, propiciará ao paciente um cuidado ampliado, com uma escuta qualificada, trabalhando nas várias dimensões dos saberes, os aspectos de encorajar e estimulação da pessoa no enfrentamento das doenças forma mais consciente e amena. Contribuir para o equilíbrio emocional para lidar com os diversos processos que a doença desperta. Utilizar-se das práticas Integrativas para fortalecer o sistema imunológico para que organismo possa ajudar no combate a doença. Minimizar os efeitos das terapias agressivas, a exemplo da quimioterapia e radioterapia, melhorando a condição física do paciente. Propiciar uma melhor qualidade de convivência consigo e com seu núcleo familiar e ambiente social.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos serão provenientes de Termo de fomento com o Município de Lagoa Santa/MG.

12.1.1 Recursos Humanos

Item	Quantidade	Hora semanal	Tipo de Vínculo	Custo Mensal (R\$)	Quantidade	Custo Total (R\$)
Salário Auxiliar administrativo	1	40 HS	CLT	R\$ 1.750,00	12	R\$ 21.000,00
Encargos + provisões e benefícios				R\$ 885,00		R\$ 10.620,00
Salário psicólogo	2	20hs	CLT	R\$ 3.010,00	2	R\$ 6.020,00
Encargos + provisões e benefícios				R\$ 1.300,00		R\$ 2.600,00
SERVIÇO DE TERAPIA	2	20hs	CLT	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
Encargos + provisões e benefícios				R\$ 1.290,00		R\$ 2.580,00
TOTAL				R\$ 2.635,00		R\$ 48.820,00

* Todos os custos referentes ao trabalho dos profissionais estão embutidos nos encargos, provisões e benefícios, calculados de forma proporcional aos 12 meses, podendo variar no decorrer dos meses.

*O custo com psicólogo e terapeuta foi calculado com pagamento pela CLT por um período de 2 meses, tempo necessário a transição do processo para Pessoa Jurídica.

12.1.2. Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Profissional	unid.	Quantidade	valor mês	valor anual
SERVIÇO DE PSICOLOGIA (174 atendimentos mês, sendo 8 atendimentos diários)	mês	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
SERVIÇO DE TERAPIA	mês	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A UNIDADE	mês	12	R\$ 698,33	R\$ 8.379,96
TOTAL				R\$ 100.379,96

NCS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.1.3 Custo de manutenção do serviço

Tipo	Previsão Custo Mensal	Quantidade	Custo Total
Custo fixo: Luz, Água, Telefone, contabilidade e Internet.	R\$ 800,00	12,00	R\$ 9.600,00
Material de Consumo (Limpeza, Expediente, Médico, gráfico e outros correlacionados)Material para manutenção das terapias (médico hospitalar, cristais, alcool e outros relcionados)	R\$ 100,00	12,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 10.800,00

12.1.4. Custos com equipamentos

LISTA DE EQUIPAMENTOS			
TENDA PIRAMIDAL - CONFECÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA ESTRUTURA	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA (equipamentos e serviços necessários)	1	R\$ 3.588,00	R\$ 3.588,00
APARELHO TELEFÔNICO SMARTPHONE	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
MESA DE EXAME	2	R\$ 829,90	R\$ 1.659,80
ESCADA 2 DEGRAUS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
ESTANTE AÇO 5 PRATELEIRAS SUPORTA 100KG	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
CADEIRA PLASTICA (incluso produto e frete)	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
DATASHOW	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Tela de Projeção Retrátil com Tripé	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			24.007,80

12.1.5 Custos totais

No primeiro mês (novembro/22) do Desembolso Financeiro do Termo de Fomento, será repassado o valor de **R\$ 37.341,13** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e treze centavos) para investimento na aquisição e equipamentos para o novo espaço onde funcionará o Instituto Florescer, mais o valor de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente ao custeio . Totalizando R\$ 184.007,76 (cento e oitenta e quatro mil sete reais e setenta e seis centavos), como demonstrado na planilha abaixo:

N=5



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2022							2023				
NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
37.341,1 3	13.333,3 3										
										24.007,80	
										159.999,96	
										184.007,76	

12.2. Os Valores serão repassados de forma mensal, 10 dias antes do 5º dia útil de cada mês para a consecução do objeto proposto e pagamento das despesas no tempo previsto, evitado assim passivos trabalhista, juros e moras sobre os itens propostos no Plano de Trabalho.

12.3. Considerando que o início da vigência e encerramento do Termo se dará no dia 03 de novembro de 2022 e que na primeira parcela será pago o valor do mês em questão de novembro mais o valor do investimento que será pago em parcela única totalizando R\$ 37.341,13(trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e treze centavos)

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O Termo de Fomento terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14. DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 As prestações de contas ocorrerá de forma trimestral, devendo obrigatoriamente ser apresentado, os seguintes documentos:

14.1.1 Relatório das atividades realizadas mês a mês com quadro detalhado das metas quantitativas alcançadas, bem como as justificativas, pelo cumprimento ou não das metas pactuadas;

14.1.2 - Notas fiscais das despesas realizadas;

14.1.3- Quadro detalhando as despesas, separadas por mês de competência;

14.1.4- folha de frequência dos trabalhadores e contracheques de pagamento;

14.1.5- lista de atendimento com os dados do paciente e assinatura de presença;

14.1.6 – comprovação do cumprimento das metas quantitativas, através de provas documental (foto, lista de presença, documento técnico etc).

14.1.7 – Documentos de comprovação de cumprimentos das obrigações trabalhistas, quando solicitado pela Prefeitura;

NFS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova, junto ao Município, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do estado, na forma do nosso Plano de Trabalho.

Lagoa Santa 03 / Novembro de 2022

Norma Frites dos Santos Mendes
INSTITUTO FLORES CER
 Devani Sandra Teixeira Lima
 Presidente

15- Venho submeter à apreciação de Vossa Senhoria, o presente Plano de Trabalho, tendo em vista as obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

 Presidente do CMS

Data ____ / ____ / 2022

16. PARECER TÉCNICO

 Cargo

 matrícula

Data ____ / ____ / 2022

17. OBSERVAÇÃO:

--

RESERVADO AO MUNICÍPIO		
Município : Lagoa Santa-MG		CNPJ :73.357.469/0001-56
Unidade Gestora/Código	Diretoria:	Número do termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da meta:	Valor Total: R\$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO		
Resumo da aplicação:	Cronograma de desembolso:	
Especificação	Valor	
Total:		
Conferido por		
_____ Nome	_____ Matrícula:	____ / ____ / 20____ Data:

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Plano de Trabalho apresentado pela entidade está de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima

Data 03 / Novembro / 2022

Secretário Municipal de Saúde
Gilson Urbano de Araújo

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Data 03 / Novembro de 2022

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

Lagoa Santa, 03 de novembro de 2022



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
MUNICÍPIO

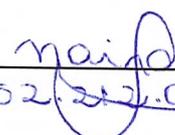


DEVANI SANDRA TEIXEIRA LIMA
ENTIDADE

Testemunhas:



CPF: 325.308.626-56



CPF: 352.212.056-45

